

## PROCESSO Nº 4296/2017 – PREGÃO Nº 022/2017

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (062) 3384-3145**.

A não remessa do recibo exime o Prefeito da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

### **PROCESSO Nº 4296/2017 – PREGÃO Nº 022/2017**

- ❑ **OBJETO:** Contratação de prestadores de serviço, sendo: 05 (cinco) monitores para atender ao SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, 02 (duas) assistentes sociais, 01 (um) Monitor/Maestro para a Banda Municipal para atender ao FMAS, 01 (um) psicólogo para atender ao SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e 01 (um) nutricionista para atender a Secretaria de Educação, durante o ano de 2018.
- ❑ **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 22/01/2018 às 09h00min.
- ❑ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.8.4 ou 3.8.6 – Páginas 05 (cinco) e 06 (seis) do Edital.
- ❑ **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, páginas 12 (doze) a 21 (vinte e um) do Edital.
- ❑ **Execução:** Mensalmente, em caráter continuado, sem vínculo empregatício.
- ❑ **CONTRATO:** Vigente até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2017 – item 6 do Edital, página 09 (nove).
- ❑ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após emissão de Nota Fiscal (item 7 do Edital: página 09).
- ❑ **Informações:** [62] 3384-3145, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 1700min. Ao ligar, favor informar o número do processo - **Processo Nº: 4296/2017 – Pregão 022/2017.**

## PROCESSO Nº 4296/2017 - PREGÃO Nº 022/2017

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaralina torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do **Processo Licitatório Nº 4296/2017**, na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 022/2017**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia **22 (Vinte e dois) de janeiro de 2018**, a partir das **09h00min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para a **Contratação de prestadores de serviço, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2018**, na forma descrita no Anexo I, para atender a Prefeitura Municipal de Amaralina, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

#### 1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Sala de Procedimentos Licitatórios, Avenida Antonio Alípio Dias, 3, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, ou no site [www.amaralina.go.gov.br](http://www.amaralina.go.gov.br)

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I** – Termo de Referência – Descrição do objeto;

**ANEXO II** – Proposta de preços Padronizada;

**ANEXO III** – Modelo de Documento de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de não Contratação de

Menor;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

**ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

**3.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

3.1.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.4 a 3.2.7).

3.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Amaralina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

3.5. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. - É vedada a participação de empresas:

3.6.1. - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. - Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

3.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Amaralina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.8. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, não sendo permitido seu fechamento na hora do certame, devidamente identificados, conforme a seguir:

**PROCESSO Nº 4296/2017 - PREGÃO Nº 022/2017**  
**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ [1] – Proposta [2] – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)**

3.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo II, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo de embalagem, marca etc.;
- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc.
- c) Condições e prazo de garantia dos produtos se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.8.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.8.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.8.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Amaralina, desde que possua a

mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

**I – O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Amaralina deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:**

**II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.**

3.8.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.8.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Amaralina deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- g) Declaração de Firma Individual, Contrato Social Primitivo ou Consolidado ou Ato Constitutivo, última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo IV;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;

- j) Comprovação de registro nos órgãos regulamentadores correspondentes para cada profissional (Assistente Social, Maestro, Nutricionista e Psicólogo).

**HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Pessoa Física – CPF;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovação de Formação Universitária Oficial;
- Comprovação de regularidade junto aos Conselhos Regionais Pertinentes (CRN, CRP);

3.8.7. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.3.1. A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.

#### **4. DA SESSÃO DE PREGÃO:**

4.1. A sessão de pregão ocorrerá no anexo da Prefeitura Municipal de Amaralina, à Avenida Antonio Alípio Dias, 3, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, sob a presidência da Pregoeira e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **22 (Vinte e dois) de janeiro de 2018** e terá início às **09h00min** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do subitem 4.3, e Protocolo dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas

para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para o item de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor.

**V. Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.**

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.



4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b' 'c', 'd' e 'e' do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento, deverá o representante da licitante, apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V; a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual ou por Procuração; Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4 As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.

4.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.6. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

## **5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:**

5.1. Convocado, por ofício, para a assinatura do contrato, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A prestação do serviço será parcelada e continuada, conforme necessidades da Prefeitura, mediante emissão da Ordem de Serviço, devendo os serviços ser prestados na sede da Prefeitura, conforme estabelecido na ordem de serviço.

5.3. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço que não atenda as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob a pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem

prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.7. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo do 1º Secretário ou de servidores a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação terá início em 02 (dois) de janeiro de 2017 e encerrar-se-á em 31 (Trinta e um) de dezembro de 2017, podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término da vigência.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após emissão de Nota Fiscal.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

## **8. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido à Prefeito, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;
- c) Deferido a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços; e
- d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

## 10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Prefeitura, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Prefeitura, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

10.4. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 04º, inciso 18º da Lei Nº 10.520/02 sendo o prazo de recurso de 03 dias.

**10.5. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, e será dirigido ao Prefeito, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Amaralina poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício

ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário e 08h00 às 11h00 e de 13:00 às 17:00, na Avenida Antonio Alípio Dias, 3, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, ou pelo telefone [62] 3384-3145.

Amaralina, 10 de janeiro de 2018.

**Carlos Rosa Alves**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 4296/2017 – PREGÃO Nº 022/2017**

**OBJETO:** Contratação de prestadores de serviço, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2018.

**MOTIVAÇÃO:** O presente termo de referência tem por finalidade o levantamento e a caracterização das especificações da contratação, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de prestação dos serviços, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária para manter o bom funcionamento do município de Amaralina, uma vez que tais contratações são imprescindíveis para atender ao município.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Quant. de Vagas	Quant. de Horas	Descrição do Objeto	Local de Atuação	Secretaria	Valor Mensal Proposto
01	04	40 horas semanais	Monitores de Curso	No SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Assistência Social	R\$ 960,00
02	02	40/20 horas semanais	<b>Assistente Social</b> Orientador Social para atuar junto aos alunos do SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	Na Secretaria de Assistência Social	Assistência Social	R\$ 1790,00/ R\$ 2.860,00
03	01	32 horas mensais	<b>Nutricionista</b> Devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Nutrição.	Nas escolas municipais	Educação	R\$ 1.600,00
04	01	40 horas semanais	<b>Psicólogo</b> Devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.	No SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Assistência Social	R\$ 2.860,00

**EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1– O objeto do presente edital deverá ser prestado nos locais informados pela secretaria solicitante, para cada campo de atuação.

2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se

este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir;

3 – A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

4 – A Contratante se compromete a disponibilizar diárias equivalentes ao valor das do secretário municipal quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao secretário municipal.

5 – O prazo de vigência para a prestação de serviços será pelo período de janeiro a dezembro de 2017. Podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Será emitida a Ordem de Serviços (Autorização de Serviços), devendo a licitante contratada providenciar a prestação dos serviços de imediato e de acordo com a solicitação da Prefeitura, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.**

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Weliton Ferraz de Magalhães (Controlador Interno).

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será feita a verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido no sub item 3.8.1 ou nos casos previstos na Lei Nº 8.666/93;

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_  
 com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (Rua/Av.)  
 \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, (bairro)  
 \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
 \_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_,  
 representada por seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a)  
 \_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao  
 Processo **Licitatório N° 4296/2017 – PREGÃO N° 022/2017**, propõe os preços  
 e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01				
Valor total por extenso:				

- a) Local de Execução: Sede da Prefeitura Municipal, em Amaralina.
- b) Forma de Execução: Mensalmente, em caráter continuado.
- c) Pagamento: Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- d) Validade da proposta: 60 dias.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- g) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta N°:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**ANEXO III**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Amaralina - GO, no **Processo Licitatório N°: 4296/2017 - Modalidade Pregão N°: 022/2017**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não  
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades  
públicas.  
Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
Processo Licitatório Nº 4296/2017, Modalidade Pregão Nº: 022/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Contador

CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA  
DOS ENVELOPES**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei  
Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE  
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

## ANEXO VII

### CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com sede à Av. Antônio Alípio Dias, 3 - Amaralina - GO, Inscrito no CNPJ sob Nº 01.492.098/0001-04, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vandeilson Gonçalves Lima, brasileiro, casado, CPF Nº 422.519.231-87, residente à Rua Antonio Rosa de Camargo, s/nº - Centro, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 4296/2017 - PREGÃO Nº 022/2017**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de prestadores de serviço, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2018**, conforme planilha abaixo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A prestação do serviço será parcelada e continuada, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo os serviços ser executados junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura ou da secretaria requisitante, conforme a solicitação.

2.2. A prestação do serviço pela CONTRATADA deverá ocorrer continuamente, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

2.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que não atenda as especificações

constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

2.6. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário ou de servidores municipais a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

3.3 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita prestação do serviço relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido à Prefeito, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, planilha de custos da época da proposta e atual, notas fiscais, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, e especialmente índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando caso contrário, sujeito a penalidades previstas.

5.4. O Preço reajustado não poderá ser superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao da data de realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

5.5. Deferido o pedido, a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.7. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.8. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser

declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os</sup>: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer



das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência de o presente instrumento encerrar-se-á 31 (Trinta e um) de dezembro de 2018, podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Mara Rosa para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Amaralina, ..... de ..... de .....

**Prefeito**

**Assessoria Jurídica**

**Representante Legal da Empresa**

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....